



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana torna público para conhecimento de todos os interessados **DECISÃO ADMINISTRATIVA** da Chamada Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 008/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme fatos e fundamentos que se fazem a seguir:

DOS FATOS:

No dia 03 de abril do ano em curso, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Comissão Permanente de Licitação, realizou a sessão de abertura dos envelopes atinentes à Chamada Pública n.º 001/2023, Processo Administrativo nº 008/2023.

Compareceram ao certame, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais a seguir: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, CNPJ: 16.417.875/0001-23, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 19.903.924/0001-26, Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 08.237.544/0001-83, Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho, CNPJ: 04.526.568/0001-00, Grupo Informal, representado por Ailton Dias da Silva, CPF: 018.099.685-15, Grupo Informal, representado por Osvaldino Oliveira de Souza, CPF: 623.291.545-34, Grupo Informal, representado por Marilene Souza Silva, CPF: 415.743.035-20 e Fornecedor Individual: Jakson Lucas da Silva Cardoso, CPF: 064.383.655-13.

Na ocasião, após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, a Comissão suspendeu a sessão para realização das diligências conforme fundamentos descritos na ata da sessão, publicada no dia 03 de abril de 2023.

f
JK
1/5
e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Foi observado que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia não apresentou a Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, solicitada no item 4.3, II do edital, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do referido documento.

Cumprindo o prazo acima estipulado, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, apresentou a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, suprimindo a falha, motivo pelo qual esta Comissão decide **HABILITAR a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 19.903.924/0001-26.**

Sobre a licitante Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana/Bahia, foi verificado que apresentou a Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, solicitada no item 4.3, II do edital emitida há mais de 60 dias, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do referido documento atualizado, de sorte que realizou a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual esta Comissão decide **HABILITAR a Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 08.237.544/0001-83.**

Foi verificado que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho não apresentou a Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, solicitada no item 4.3, II do edital e as Certidões Federal e FGTS, solicitadas no item 4.3, V do edital, bem como não estava de posse dos originais para autenticação do documento pessoal do presidente, estatuto e ata da associação, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, das Certidões Federal e FGTS e dos originais para autenticação dos documentos supracitados.

2/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Cumprindo o prazo acima estipulado, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho, apresentou o CAF, que desde 02 de janeiro de 2022 já está substituindo gradativamente a DAP/PRONAF que deixará de ser emitida, motivo pelo qual a comissão acata o referido documento. Sobre os demais documentos, apresentou todos em conformidade com o exigido em edital, de modo que esta Comissão decide **HABILITAR a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho, CNPJ: 04.526.568/0001-00.**

Acerca do Grupo Informal, representado pelo sr. Ailton Dias da Silva, foi verificado que não estava de posse dos originais para autenticação dos documentos pessoais dos participantes do referido grupo e as declarações também estavam sem assinatura dos senhores Osvaldino Marcelino e Ivanda das Neves Pereira, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos originais dos documentos pessoais para autenticação, bem como para que os senhores Osvaldino Marcelino e Ivanda das Neves Pereira comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para assinatura das declarações dos anexos IV, V e VI do Edital da presente Chamada Pública, de maneira que realizou a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual esta Comissão decide **HABILITAR o Grupo Informal: Osvaldino Marcelino Dias e Ivanda das Neves Pereira.**

No que se refere ao Grupo Informal, representado por Osvaldino Oliveira de Souza, foi verificado que a senhora Maria Rosa dos Santos apresentou o CAF, que desde 02 de janeiro de 2022 já está substituindo gradativamente a DAP/PRONAF que deixará de ser emitido, motivo pelo qual a comissão acata o referido documento. Foi observado também que não apresentou a Certidão Estadual solicitada no item 4.4, IV do edital dos dois participantes, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do referido documento, de sorte que realizou a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual esta Comissão decide **HABILITAR o Grupo Informal: Osvaldino Oliveira de Souza e Maria Rosa dos Santos.**

[Handwritten signatures] 3/5 *[Handwritten mark]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Acerca da documentação do Fornecedor Individual: Jakson Lucas da Silva Cardoso foi verificado que não apresentou a Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, solicitada no item 4.5, II do edital, de modo que esta Comissão, com base no princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e com lastro também no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do referido documento, de sorte que apresentou o documento no prazo estipulado, motivo pelo qual esta Comissão decide **HABILITAR o Fornecedor Individual: Jakson Lucas da Silva Cardoso, CPF: 064.383.655-13.**

Foi observado por esta Comissão que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, CNPJ: 16.417.875/0001-23, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 19.903.924/0001-26 e Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 08.237.544/0001-83, apresentaram Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, solicitada no item 4.3, II do edital, emitida há mais de 60 dias, entretanto é de conhecimento desta Comissão que a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica tem validade de dois anos, estando todas válidas para o certame, desse modo com base nos princípios razoabilidade e proporcionalidade, já que inabilitá-las por tal motivo seria excesso de formalismo, esta comissão acata os referidos documentos.

DA DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, a Comissão de Licitação, com base nos princípios que regem a Administração Pública **DECIDE:**

HABILITAR:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 19.903.924/0001-26.

Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana/Bahia, CNPJ: 08.237.544/0001-83.

f AK 4/5 J





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho,
CNPJ: 04.526.568/0001-00.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, CNPJ:
16.417.875/0001-23.

Grupo Informal: Osvaldino Marcelino Dias, CPF: 523.683.195-49 e **Ivanda das**
Neves Pereira, CPF: 418.078.205-72.

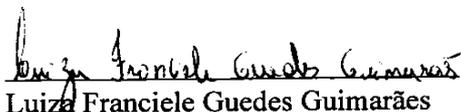
Grupo Informal: Osvaldino Oliveira de Souza, CPF: 623.291.545-34 e **Maria Rosa**
dos Santos, CPF: 624.147.555-04.

Grupo Informal: Marilene Souza Silva, CPF: 415.743.035-20 e **Edileusa Sousa Silva**
Novaes, CPF: 387.724.775-04.

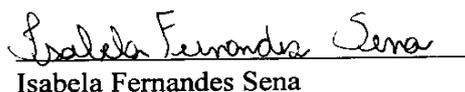
Fornecedor Individual: Jakson Lucas da Silva Cardoso, CPF: 064.383.655-13.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão de Licitação, com fulcro no art.109, I, a da Lei 8666/93, abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes participantes do certame interpirem Recurso Administrativo contra a decisão supracitada, ficando as mesmas cientificadas para as contrarrazões recursais em igual período.

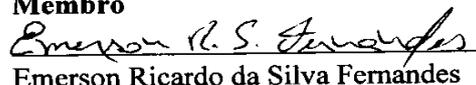
Riacho de Santana - Bahia, em 14 de abril de 2023.


Luiza Franciele Guedes Guimarães

Presidente


Isabela Fernandes Sena

Membro


Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB22-DB7B-AD42-CC2B-3964> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB22-DB7B-AD42-CC2B-3964



Hash do Documento

4589491295a8885c3a836992699614fe3c78ccdffd45d0e6f51cf9335950a07f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2023 14:44 UTC-03:00